

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PRESIDENTE
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE**

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Ref: **TOMADA DE PREÇOS Nº 0106.02/2018 - OBRAS**

Data da Abertura: **20/Junho/2018 às 09h00min.**

Folhas: de **01 a 04**

A Empresa **APLA Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.614.233/0001-42, com sede e domicílio na Rua Sebastião Alves da Silva nº 31, Bairro: Nossa Sra. de Fátima, Boa Viagem - CE, neste ato representada por seu Administrador **ALEX SANDRO LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, empresário, portador da carteira de identidade nº **2000097072975 SSP-CE** e do CPF nº **671.285.483-00**, residente e domiciliado na Rua David Vieira da Silva nº 310, Apto: 204, Bairro: Tibiquari, Boa Viagem - CE, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 41 §2º da Lei nº 8.666/93, PROTOCOLAR JUNTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE, seu pedido de **IMPUGNAÇÃO** ao Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0106.02/2018 - OBRAS** (Documentação em Anexos).

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O referido processo licitatório tem sua data de entrega das propostas marcada para o dia 20 de junho de 2018.

Diz a lei 8.666/93 em seu Art. 41:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder** a abertura dos envelopes da habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, Concorrência ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em qual tal comunicação não terá efeito de recurso. **(Grifo nosso)**

Portanto rigorosamente tempestivo o presente RECURSO.

2. DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO

A Lei 8.666 em seu Art. 30 diz:

*Recebido em
18/06/2018
09:08 hs*

Art. 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
II – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos;

§ 1° A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifo nosso)

A Comissão de Licitação do Município de Madalena equivocadamente exige no edital em seu item:

4.2.5.3 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL:

4.2.5.3.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “Contratada”, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

REF.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
89891	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³/111HP), frota de 4 caminhões basculantes de 14 m³. DMT de 2 km e Velocidade média 22 KM/h	10.000,00 m³
74005/002	Compactação mecânica c/ controle do GC >= 95% do PN (áreas) (c/ motoniveladora 140 HP e rolo compressor vibratório 80 HP)	8.000,00 m³

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – Confea, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do art. 27 da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, definiu em resolução específica para o assunto que:





APLA

Empreendimentos



RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.

CAPÍTULO II DO ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

Art. 47. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.

Parágrafo único. Constituirão o acervo técnico do profissional as atividades finalizadas cujas Art's correspondentes atendam às seguintes condições:

I-Tenham sido baixadas; ou

II-Não tenham sido baixadas, mas tenha sido apresentado atestado que comprove a execução de parte das atividades nela consignadas.

Seção I

Da Emissão de Certidão de Acervo Técnico

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica. (Grifo nosso)

Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

Facilmente se vê que o CREA há tempos parou legalmente de emitir Certidões de Acervo Técnico em nome de empresas. Todas as Certidões são emitidas em nome EXCLUSIVO DO PROFISSIONAL, que é quem responde pela empresa na execução dos contratos referentes aos serviços de engenharia.

A Comissão de Licitação do Município de Madalena equivoca-se e infringe frontalmente a legislação e a melhor jurisprudência Pátria quando equivocadamente exige que seja "apresentado no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) licitante executado, obras ou serviços de engenharia com características similares as do objeto ora licitado". **(Grifo nosso)**

O atestado a ser exigido em qualquer licitação tem que ser o de profissional e não o da licitante.

Somente por suposição, imaginemos que determinada empresa no ano de 2014 tenha realizado serviços semelhantes ao exigido no edital. O atestado que esta empresa hoje teria, seria dos seus Responsáveis Técnicos e não o da própria empresa. O CREA neste período não emitiria a certidão em Nome da Empresa.

Assim sendo, a empresa com certeza estaria impedida de participar do certame licitatório por não "atender ao edital". É absurda e estapafúrdia a exigência de tal documento para a habilitação da empresa.

A ilegalidade neste caso é GRITANTE.

Se tal fato persistir, as repercussões judiciais que recairão sobre os responsáveis pelo Processo Licitatório seriam extremamente GRAVES.

O absurdo salta aos olhos pois MACULA frontalmente todos os princípios da ética pública que devem reger os processos.

Diz ainda a Lei Federal de Licitações 8.666/93 em seu artigo 3°:

“Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” **(Grifo nosso)**

Assim sendo, o Edital só é soberano e faz lei entre as partes se o mesmo for LEGAL.

3 - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja conhecido a presente Impugnação e lhe seja atribuído efeito suspensivo, e no mérito seja provido para o efeito de reformar o instrumento convocatório, permitindo-se que:

- a) **Seja suspensa abertura do certame, marcada para o dia 20 de Junho de 2018;**
- b) **Sem prejuízo da tutela dos direitos, ora apresentados, em juízo e posterior encaminhamento ao TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Ministério Público - MP.**

Nestes termos, respeitosamente, pede e espera deferimento.

Madalena - CE, 18 de Junho de 2018



APLA Comércio, Serviços,
Projetos e Construções – ME
CNPJ: 24.614.233/0001-42

Alex Sandro Lima
Administrador

RG n° 2000097072975 – SSP – CE
CPF n° 671.285.483-00

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI



ALEX SANDRO LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 02/06/1984, nº do CPF 671.285.483-00, documento de identidade 2000097072975, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA DAVID VIEIRA DA SILVA, número 310, APTO 204, bairro / distrito TIBIQUARI, município BOA VIAGEM - CEARA, CEP 63.870-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia APLA EMPREENDIMENTOS.

Cláusula Segunda - O objeto será 41. 20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

- 42. 11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 42. 11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
- 43. 11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 43. 11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 43. 21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 42. 21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
- 42. 21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
- 42. 22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
- 42. 22-7-02 - OBRAS DE IRRIGACAO
- 42. 99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 43. 12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS
- 43. 13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 43. 22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
- 43. 22-3-03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
- 43. 29-1-01 - INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS
- 43. 30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 43. 99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
- 43. 99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 43. 99-1-04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
- 23. 30-3-03 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
- 38. 11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS
- 38. 12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
- 49. 30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
- 42. 12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
- 42. 13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 42. 21-9-01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
- 42. 92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
- 43. 22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI



CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

- 43. 30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- 43. 30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 43. 30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
- 43. 30-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- 43. 30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
- 43. 99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
- 49. 23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 77. 32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 49. 24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 43. 91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES
- 43. 29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.
- 42. 21-9-04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
- 42. 21-9-05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
- 42. 23-5-00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO
- 42. 92-8-02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
- 23. 30-3-02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
- 43. 99-1-01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS
- 77. 11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 49. 30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- 53. 20-2-01 - SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL
- 77. 39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
- 82. 30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 70. 20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- 86. 22-4-00 - SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS
- 74. 90-1-03 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS
- 47. 44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 47. 44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
- 47. 44-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
- 47. 44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 47. 42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 47. 44-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI



- 23. 30-3-01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
- 49. 29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 50. 21-1-02 TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
- 49. 30-2-04 TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS
- 51. 20-0-00 TRANSPORTE AEREO DE CARGA
- 36. 00-6-02 DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES
- 49. 30-2-03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
- 53. 20-2-02 SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, número 031, TERREO, bairro / distrito BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, município BOA VIAGEM - CE, CEP 63.870-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 07/04/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - E, por estar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BOA VIAGEM para o exercício e o cumprimento



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.


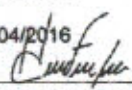


Boa Viagem-CE, 7 de Abril de 2016.



ALEX SANDRO LIMA

Titular/Administrador

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2016 SOB Nº: 23600078832 Protocolo: 16/040945-4, DE 05/04/2016
APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	 HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **APLA COMÉRCIO SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **APLA COMÉRCIO SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/08/2017 10:15:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **APLA COMÉRCIO SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 798432

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/08/2018 09:55:36 (hora local)**.

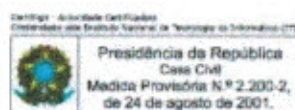
¹**Código de Autenticação Digital:** 61311608170953270335-1 a 61311608170953270335-4

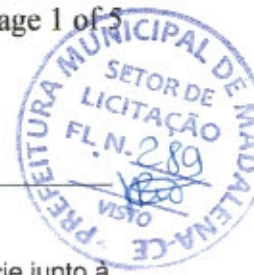
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6c73cf3b0560adb307640d38f3dcb4d008b074a70929d3fc2b0f77a00441123e392526094bcb21af9fd4102ce5ed09247511757597bd038a4b2c960425ce603






Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.614.233/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2016
NOME EMPRESARIAL APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUcoes EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APLA EMPREENDIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SEBASTIAO ALVES DA SILVA	NÚMERO 031	COMPLEMENTO TERREO
CEP 63.870-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO BOA VIAGEM
UF CE	TELEFONE (88) 9921-2223	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/06/2018** às **08:01:05** (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.614.233/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2016
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUcoes EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R SEBASTIAO ALVES DA SILVA	NÚMERO 031	COMPLEMENTO TERREO
-------------------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 63.870-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO BOA VIAGEM	UF CE
--------------------------	---------------------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 9921-2223
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2016
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/06/2018** às **08:01:05** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.614.233/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2016
NOME EMPRESARIAL APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUcoes EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 43.99-1-01 - Administração de obras 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SEBASTIAO ALVES DA SILVA	NÚMERO 031	COMPLEMENTO TERREO
CEP 63.870-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO BOA VIAGEM
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 9921-2223	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/06/2018** às **08:01:05** (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.614.233/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2016
NOME EMPRESARIAL APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 51.20-0-00 - Transporte aéreo de carga 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SEBASTIAO ALVES DA SILVA	NÚMERO 031	COMPLEMENTO TERREO
CEP 63.870-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO BOA VIAGEM
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 9921-2223	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/06/2018** às **08:01:05** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/06/2018

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ITC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1467800108

NOME
 ALEX SANDRO LIMA

DOC. IDENTIFICAD. / ORIG. EMISSOR Nº
 2000097072975 SSPDC CE

CPF
 671.285.483-00

DATA NASCIMENTO
 02/06/1984

FILIAÇÃO
 ANTONIA VANDA LIMA

PERMISSÃO ACC CATENA
 AB

Nº REGISTRO
 04036047299

VALIDADE
 31/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
 20/01/2007

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Alex Sandro Lima

LOCAL
 TAILIA, CE

DATA EMISSÃO
 10/02/2017

ASSINATURA DO FISCAL
10-Vet-PTH
 COM HABILITAÇÃO FORTÉ

03638875298
 CE157916731

CEARÁ

PROVIDO PLASTIFICAR
 1467800108



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 68.870-0
 Av. Frederico de Albuquerque, 156 - Bairro São José - CEP 61015-000 - Fortaleza - CE - Fone: (85) 3101-1111 - Fax: (85) 3101-1112

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 3º e 7º do Vº, 41º e 52º da Lei Federal 8.008/90 e Art. 4º do Art. 19 da Lei Estadual 8.721/98, o sistema a presente tecnologia digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 61310203180913530335-1; Data: 02/03/2018 09:24:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR86447-VOEX;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **APLA COMÉRCIO SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **APLA COMÉRCIO SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2018 08:24:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **APLA COMÉRCIO SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 925369

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/03/2019 09:24:44 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 61310203180913530335-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0378816d62db4de7bf03d1163b4bcf85c3fbffcf29a4c6cc39c99e2e306be488392526094bcb21af9fd4102ce5ed09249cca9c45be749df44da605ef7617980



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1467800108

CE

NOME
 ALEX SANDRO LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
 200009702975 SSP/CE CE

CPF
 671.285.483-00

DATA NASCIMENTO
 02/06/1984

PLACAO
 ANTONIA VANDA LIMA

PERMISSÃO
 ACC
 CARNAB
 AB

Nº REGISTRO
 04036047299

VALIDADEZ
 31/01/2022

1ª HABERAÇÃO
 20/01/2007

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Alex Sandro Lima

LOCAL
 CAUA, CE

DATA EMISSÃO
 10/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
[Assinatura]
 03638875298
 CE157916731

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1467800108



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CLJ 05.870-0
 Av. Francisco de Sá, 116 - Bairro do Castelo - Fortaleza - CE 05050-000 - Fone: (85) 3244-3400

Autenticação Digital

De acordo com o art. 10, § 2º da Lei nº 11.092/2004 e Art. 1º da Lei nº 11.092/2004, autenticamos a presente impressão digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 61310203180913530335-1; Data: 02/03/2018 09:24:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- A0N88447-VOEX;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Hol. Valor de Menor Custeio:
 Total: Confira os dados do ato em: <https://seledigital.pb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **APLA COMÉRCIO SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **APLA COMÉRCIO SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2018 08:24:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **APLA COMÉRCIO SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 925369

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/03/2019 09:24:44 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 61310203180913530335-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0378816d62db4de7bf03d1163b4bcf85c3fbffcf29a4c6cc39c99e2e306be488392526094bcba21af9fd4102ce5ed09249cca9c45be749df44da605ef7617980

